



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EM
COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE 49º ENCONTRO
CULTURAL DE LARANJEIRAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, por sua **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, sita à Calçada Getúlio Vargas, S/N, Centro, Laranjeiras/SE, no uso de suas prerrogativas legais, publica o presente edital para convocar os interessados que queiram concorrer a um espaço de comercialização no 49º Encontro Cultural de Laranjeiras, no período de 02 a 07 de janeiro de 2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para o licenciamento de atividades ambulantes comerciais de caráter temporário (provisório) durante o 49º Encontro Cultural de Laranjeiras, no período de 02 a 07 de janeiro de 2024, nos seguimentos alimentação, bebidas e *food truck*, com os seguintes quantitativos:

1.1.1 Barraca de lanches COM frituras:

- a) 18 Barracas na Praça de Eventos;
- b) 13 Barraca na Praça do Oiti;
- c) 04 Barracas no Largo do Quaresma;
- d) 08 Barracas no Corredor Cultural.

1.1.2 Barraca de lanches SEM frituras:

- a) 10 Barracas na Praça de Eventos;
- b) 13 Barraca na Praça do Oiti;
- c) 04 Barracas no Largo do Quaresma;
- d) 08 Barracas no Corredor Cultural.

1.1.3 Ambulantes móveis tipo "carro de mão":



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) 60 na Praça de Eventos: (50 vagas para ambulantes residentes em Laranjeiras e 10 vagas para ambulantes residentes em outros municípios);
- b) 20 na Praça da Matriz;
- c) 20 no Largo do Quaresma.

1.1.4 Barracas de *drinks* e destilados:

- a) 15 Barracas na Praça de Eventos;
- b) 05 Barraca na Praça da Matriz;
- c) 08 Barracas no Largo do Quaresma;
- d) 15 Barracas no Corredor Cultural.

1.1.5 Food trucks: 5 food trucks no largo do mercado (em frente ao Mercado Municipal).

1.2 Nas vagas para ambulantes moveis tipo “carro de mão”, deverão utilizar apenas dois isopores por vaga;

1.3 As barracas de lanche com e sem fritura, bem como as barracas de drinks e destilados de que tratam os itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4, terão o tamanho limite estabelecido pela Secretaria de Indústria e Comércio.

1.4 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) Atividade Temporária: toda atividade exercida durante determinado evento do ano em barracas, bancas, food-trucks e congêneres em pontos previamente autorizados e estabelecidos pela Prefeitura;
- b) Ambulantes Móveis: os ambulantes que utilizam carrinhos de mão ou similares e ficam circulando pelo evento nos pontos preestabelecidos pela Prefeitura.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Áreas AUTORIZADAS e seus respectivos trechos para comércio ambulante e eventual no 49º Encontro Cultural de Laranjeiras:

- a) Praça de Eventos (PEC Eder leite): Trechos preestabelecidos pela coordenação da SEMIC;





Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- b) Praça da Matriz: trechos preestabelecidos pela coordenação da SEMIC (Lado sul da Igreja da Matriz = barracas de drinks e destilados; rua do BANESE = ambulantes móveis tipo "carro de mão"; lado sul da Praça do Oiti = barracas de Lanches);
- c) Largo do Quaresma: trechos preestabelecidos pela coordenação da SEMIC (Rua Lado Norte da Praça da Bandeira = barracas de Drinks e Destilados; Calçada do Largo do Quaresma = ambulantes móveis tipo "carro de mão"; Rua lado Oeste da Praça da Bandeira = barracas de lanches);
- d) Corredor Cultural: trechos preestabelecidos pela coordenação da SEMIC (Estacionamento em frente ao Centro de Tradições = barracas de drinks e destilados; Livre de acordo com o espaço preestabelecido - ambulantes móveis tipo carro de mão; Praça da UFS até o Largo do Mercado = barracas de lanches e food trucks);

2.2 Para melhor adequação às demandas estruturais e do público da festividade, as áreas descritas no item 2.1 poderão ser alteradas sem aviso prévio pela Secretaria de Indústria e Comércio.

2.3 O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas previstos.

2.4 Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos e/ou disposição de cadeiras e mesas para alimentação nas Praças da Matriz e da Bandeira.

2.5 A quantidade de vagas especificada consiste no número máximo de pontos por local indicado no Município, somente podendo ser ampliada a critério da Secretaria de Indústria e Comércio.

2.6 Para o licenciamento e o desenvolvimento das atividades, os materiais e equipamentos utilizados na atividade temporária deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo acarretar riscos à saúde ou à segurança dos usuários, consumidores e da população em geral, sob pena de aplicação de multa e cassação da autorização.

2.7 Dentro do espaço público destinado à realização do **49º Encontro Cultural de Laranjeiras, está proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionadas em recipiente de garrafas de vidro.** Como também não poderá vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que





Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital serão recebidas unicamente de forma presencial, entre os dias 27 e 28 de dezembro de 2023 para aos ambulantes residentes em Laranjeiras e dia 29 de dezembro de 2023 para os ambulantes residentes em outros municípios no horário das 08:30h às 12:00h, na Sala do Empreendedor, situada no Centro Comercial José Monteiro Sobral, Rua Pereira Lobo nº 81, centro, Laranjeiras/SE.

3.2 No ato da inscrição, sob pena de indeferimento, deverá o (a) interessado(a) apresentar os seguintes documentos e informações:

- a) Atividade de Comércio Ambulante;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal com foto (a exemplo de CNH, carteira de identidade, carteira profissional; etc.);
- c) Cópia do CPF (dispensada caso já esteja no documento anterior);
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do inscrito ou cópia do título de eleitor;
- e) Cópia do certificado do curso de boas práticas de manipulação de alimentos.

3.3 Para o exercício de atividades relacionadas ao comércio e à manipulação de alimentos e/ou bebidas, será excepcionalmente aceito até o dia do sorteio o certificado do curso de boas práticas de manipulação de alimentos, sem o qual não poderá participar do mesmo.

3.4 Poderão participar do processo de inscrição pessoas físicas e jurídicas, desde que satisfeitos os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.

3.5 A inscrição e a autorização de licença temporário são pessoais e intransferíveis.

4. DA PRIORIDADE DA DESTINAÇÃO AOS AMBULANTES LOCAIS E PROCEDIMENTO PARA SORTEIO DE VAGAS E LOCAIS DE COMERCIALIZAÇÃO



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

4.1 Os ambulantes residentes no município de Laranjeiras que preencherem os requisitos de que trata este Edital terão prioridade na ocupação das áreas destinadas à comercialização de caráter temporário (provisório) durante o 49º Encontro Cultural de Laranjeiras, nos seguimentos alimentação, bebidas e *food truck*.

4.2 Caso as inscrições de ambulantes residentes no município de Laranjeiras NÃO SUPEREM o número de vagas disponíveis para cada seguimento descrito nos itens 1.1 deste edital, será adotado o seguinte procedimento:

- a) primeiro, realização de sorteio para definição dos locais em que serão comercializados os alimentos e bebidas entre os ambulantes residentes no município de Laranjeiras;
- b) após, as vagas e locais remanescentes serão sorteadas entre os ambulantes não residentes no município de Laranjeiras;
- c) caso haja vagas ou locais remanescentes, a Secretaria de Indústria e Comércio definirá sua destinação.

4.3 Caso as inscrições de ambulantes residentes no município de Laranjeiras SUPEREM o número de vagas disponíveis para cada seguimento descrito nos itens 1.1 deste edital, será realizado sorteio para definição dos locais em que serão comercializados os alimentos e bebidas apenas entre os ambulantes residentes no município de Laranjeiras.

4.4 Em hipótese alguma poderá haver a troca de locais de comercialização sem prévia autorização da coordenação responsável junto à Secretaria de Indústria e Comércio, sob pena de ser revogada a autorização de comercialização no evento.

5 SORTEIO DE VAGAS E LOCAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1 Respeitadas as previsões do item 4, o sorteio de vagas e locais de comercialização será realizado às 09:00h do dia 03 de janeiro de 2024, no Clube Recreativo Antônio Carlos Franco, Centro, Laranjeiras/SE.

5.2 O sorteio será aberto ao público e contemplará todas as vagas e categorias previstas no item 1.1, para comercialização durante todo o evento.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

5.3 Caso o número de inscritos para a categoria food truck seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas a ela destinadas, será dispensado o sorteio.

6. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

6.1 Manter a área em torno do local de desenvolvimento da atividade comercial em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

6.2 Deverá fazer do uso de boné/touca e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.

6.3 É obrigatório expor a autorização para funcionamento e documento com foto quando solicitado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

6.4 Os food trucks devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento preestabelecidos, fazendo uso de gerador próprio, caso necessário.

6.5 É proibido alterar o local de funcionamento nos casos em que ocorrer a definição de local para a atividade comercial, salvo se previamente autorizado pela SEMIC.

6.6 É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).

6.7 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de funcionamento, sendo que a venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

6.8 Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos, etc) de material descartável.

6.9 Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

6.10 Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.

6.11 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6.12 A atividade de comércio ambulante dentro da Praça de Eventos deve respeitar rigorosamente os horários preestabelecidos para montagem de suas estruturas (das 08:00h às 17:00h).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

7.2 Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

7.3 As autorizações, decorrentes do presente processo, não poderão ser transferidas a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.

7.4 Somente poderá iniciar a atividade o indivíduo que tiver em seu poder a devida autorização de uso.

7.5 Todos os adjudicatários que ferirem o presente edital e/ou as posturas municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com finalidade semelhante.

7.6 Este Edital encontra-se disponível no site www.laranjeiras.se.gov.br e poderá consultado no mural da Secretaria de Indústria e Comércio.

7.7 Os comerciantes inscritos na forma deste edital autorizam a publicação e divulgação de seu nome, imagem e voz nas mídias sociais da Prefeitura.

7.8 A participação implica no conhecimento e concordância do participante a todas as condições e regras previstas neste Edital.

7.9 As dúvidas e controvérsias eventualmente originadas em razão do presente edital serão dirimidas exclusivamente pela Secretaria de Indústria e Comércio, podendo ouvir, a seu critério, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Laranjeiras, 20 de dezembro de 2023.


Janio Dias
Vice-prefeito
Secretário de Indústria e Comércio

Secretaria de Indústria e Comércio
Piauí, 20 de dezembro de 2023
Piauí, Laranjeiras/SE